

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10548

Amplia o número de vagas para o Curso de Formação de Oficiais – 2021 de Policiais-Militares e Bombeiros-Militares da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 18.662, de 22 de dezembro de 2015, no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.975, de 17 de novembro de 2000, na Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, no art. 21, inciso III, combinado com a alínea "a" e § 1º do art. 43, ambos da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e no Decreto nº 3.132, de 25 de julho de 2008, considerando o disposto na Lei nº 20.983, de 23 de março de 2022, e o contido no protocolo nº 18.404.728-4,

DECRETA:

Art. 1º Amplia em 30 (trinta) o número de vagas previstas originariamente no Decreto nº 5.924, de 14 de outubro de 2020, destinadas ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares (CFO/PM), e em 10 (dez) o número de vagas destinadas ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares (CFO/BM), devendo ser observado o disposto na Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10548

Art. 2º Fica autorizado ao Comandante-Geral da Polícia Militar adotar as providências necessárias à convocação dos candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 MAR. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública